



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RECEBIDO
Em 17, 11, 83
ssueiva

Of. P/201/83

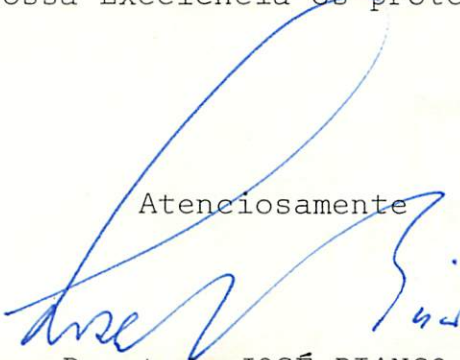
PORTO VELHO - RO
Em 11 de novembro de 1983.

Senhor Governador,

Para fins do disposto no artigo 48, da Constituição do Estado, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o autógrafa do Projeto de Lei que "Abre crédito suplementar no orçamento vigente", aprovado em sessão ordinária do dia 11 corrente.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente


Deputado JOSÉ BIANCO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Digníssimo Governador do Estado de Rondônia
PALÁCIO GETÚLIO VARGAS



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 4/11 DE NOVEMBRO DE 1 983

Abre crédito suplementar
no orçamento vigente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.982.045.000,00 (Oito bilhões, Novecentos e Oitenta e Dois Milhões e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) às seguintes Unidades Orçamentárias: Casa Civil; Auditoria Geral; Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social; Secretaria de Estado da Agricultura; Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado da Segurança Pública; Polícia Militar; Secretaria de Estado do Interior e Justiça; Departamento de Estradas e Rodagem, observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional Programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA		
ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.00 - GOVERNADORIA		
11.01 - CASA CIVIL		
3111.00 - PESSOAL CIVIL		4.407.000,00
1101.0307021.2.002 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	4.407.000,00	4.407.000,00
T O T A L	4.407.000,00	4.407.000,00
11.00 - GOVERNADORIA		
11.03 - AUDITORIA GERAL		
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.765.000,00
ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1103.0307021.2.068 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	8.765.000,00	8.765.000,00
T O T A L	8.765.000,00	8.765.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral
3111.00 - Pessoal Civil 20.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1301.0307021.2.006 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00	20.000.000,00
T O T A L	20.000.000,00	20.000.000,00

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
3111.00 - Pessoal Civil 169.599.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 5.373.000,00
T O T A L 174.972.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1401.0307021.2.012 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	174.972.000,00	174.972.000,00
T O T A L	174.972.000,00	174.972.000,00

15.00 - Secretaria de Estado da Administração
15.01 - Secretaria de Estado da Administração
3111.00 - Pessoal Civil 1.458.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 549.712.000,00
3251.00 - Inativos 184.600.000,00
3253.00 - Salário Família 12.000.000,00
T O T A L 2.204.312.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1501.0307021.2.014 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	2.204.312.000,00	2.204.312.000,00
T O T A L	2.204.312.000,00	2.204.312.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação
16.01 - Secretaria de Estado da Educação
3111.00 - Pessoal Civil 3.125.492.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 750.000.000,00
3253.00 - Salário Família 4.508.000,00
T O T A L 3.880.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1601.0807021.2.017 -		



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	3.880.000.000,00	3.880.000.000,00
T O T A L	3.880.000.000,00	3.880.000.000,00

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde		
3111.00 - Pessal Civil		900.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		80.000.000,00
T O T A L		980.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1701.1307021.2.023 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	980.000.000,00	980.000.000,00
T O T A L	980.000.000,00	980.000.000,00

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
3111.00 - Pessoal Civil		11.148.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		22.920.000,00
T O T A L		34.068.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1801.1507021.2.025 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	34.068.000,00	34.068.000,00
T O T A L	34.068.000,00	34.068.000,00

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura		
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura		
3111.00 - Pessoal Civil		77.705.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		14.815.000,00
T O T A L		92.520.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1901.0407021.2.027 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	92.520.000,00	92.520.000,00
T O T A L	92.520.000,00	92.520.000,00

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Ser _{vi} ços Públicos		
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Ser _{vi} ços Públicos		
3111.00 - Pessoal Civil		149.991.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		3.423.000,00
T O T A L		153.414.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2001.0307021.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	153.414.000,00	153.414.000,00
T O T A L	153.414.000,00	153.414.000,00
21.00 - Secretaria de Estado de Cultura, Es portes e Turismo		
21.01 - Secretaria de Estado de Cultura, Es portes e Turismo		
3111.00 - Pessoal Civil		70.974.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		33.643.000,00
T O T A L		104.617.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2101.0807021.2.032 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	104.617.000,00	104.617.000,00
T O T A L	104.617.000,00	104.617.000,00
22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Co mércio, Ciência e Tecnologia		
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Co mércio, Ciência e Tecnologia		
3111.00 - Pessoal Civil		2.560.000,00
T O T A L		2.560.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2201.1107021.2.034 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	2.560.000,00	2.560.000,00
T O T A L	2.560.000,00	2.560.000,00
23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pú blica		
23.01 - Secretaria de Estado da Segurança Pú blica		
3111.00 - Pessoal Civil		551.795.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		147.991.000,00
3253.00 - Salário Família		1.199.000,00
T O T A L		700.985.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2301.0603021.2.036 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	700.985.000,00	700.985.000,00
T O T A L	700.985.000,00	700.985.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública
23.02 - Polícia Militar
3112.00 - Pessoal Militar 460.333.000,00
T O T A L 460.333.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2302.0630021.2.038 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	460.333.000,00	460.333.000,00
T O T A L	460.333.000,00	460.333.000,00

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça
3111.00 - Pessoal Civil 10.000.000,00
T O T A L 10.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2401.0307021.2.040 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	10.000.000,00	10.000.000,00
T O T A L	10.000.000,00	10.000.000,00

26.00 - Departamento de Estradas e Rodagem
26.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
3111.00 - Pessoal Civil 151.092.000,00
T O T A L 151.092.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2601.1607021.2.044 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	151.092.000,00	151.092.000,00
T O T A L	151.092.000,00	151.092.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos consignados no Decreto Presidencial nº 88.652, de 31 de agosto de 1983.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.982.045.000,00
T O T A L	8.982.045.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa dessas Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	157.210.000,00
II TRIMESTRE	169.050.000,00
III TRIMESTRE	235.756.000,00
IV TRIMESTRE	68.782.000,00
T O T A L	630.798.000,00

AUDITORIA GERAL

I TRIMESTRE	65.457.000,00
II TRIMESTRE	75.873.000,00
III TRIMESTRE	266.791.000,00
IV TRIMESTRE	36.014.000,00
T O T A L	444.135.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	2.296.501.562,00
II TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III TRIMESTRE	4.387.729.828,00
IV TRIMESTRE	1.581.669.178,00
T O T A L	10.922.276.402,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	343.799.000,00
II TRIMESTRE	377.106.447,00
III TRIMESTRE	323.895.000,00
IV TRIMESTRE	285.823.553,00
T O T A L	1.330.624.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II TRIMESTRE	1.982.488.000,00
III TRIMESTRE	2.825.449.000,00
IV TRIMESTRE	3.162.458.000,00
T O T A L	9.899.036.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III TRIMESTRE	4.229.463.254,00
IV TRIMESTRE	4.363.504.580,00
T O T A L	15.774.126.051,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	2.271.633.000,00
II TRIMESTRE	2.238.536.880,00
III TRIMESTRE	2.507.614.823,00
IV TRIMESTRE	1.385.429.000,00
T O T A L	8.403.213.703,00

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TRIMESTRE	249.870.000,00
II TRIMESTRE	285.985.905,00
III TRIMESTRE	417.223.128,00
IV TRIMESTRE	200.661.224,00
T O T A L	1.153.740.257,00

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

I TRIMESTRE	673.929,001,00
II TRIMESTRE	585.591.520,00
III TRIMESTRE	710.115.519,00
IV TRIMESTRE	619.603.385,00
T O T A L	2.589.239.425,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I TRIMESTRE	461.750.000,00
II TRIMESTRE	458.958.656,00
III TRIMESTRE	290.718.110,00
IV TRIMESTRE	201.587.234,00
T O T A L	1.413.014.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

I TRIMESTRE	262.780.967,00
II TRIMESTRE	263.677.949,00
III TRIMESTRE	193.989.000,00
IV TRIMESTRE	185.545.051,00
T O T A L	905.992.967,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

I TRIMESTRE	156.884.000,00
II TRIMESTRE	253.525.570,00
III TRIMESTRE	97.982.430,00
IV TRIMESTRE	36.602.000,00
T O T A L	544.994.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

I TRIMESTRE	480.673.000,00
II TRIMESTRE	584.273.000,00
III TRIMESTRE	693.892.000,00
IV TRIMESTRE	976.336.000,00
T O T A L	2.735.174.000,00

POLÍCIA MILITAR

I TRIMESTRE	595.430.000,00
II TRIMESTRE	815.221.000,00
III TRIMESTRE	988.000.000,00
IV TRIMESTRE	917.405.000,00
T O T A L	3.316.056.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I TRIMESTRE	212.700.000,00
II TRIMESTRE	266.461.000,00
III TRIMESTRE	241.939.000,00
IV TRIMESTRE	187.400.000,00
T O T A L	908.500.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

I TRIMESTRE	452.272.365,00
II TRIMESTRE	717.361.000,00
III TRIMESTRE	1.248.349.000,00
IV TRIMESTRE	382.493.000,00
T O T A L	2.800.475.365,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de novembro de 1983.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM nº 002/83

Porto Velho, 24 de outubro de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Deputados,

É com grande satisfação que encaminho, em anexo, para exame e posterior deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.982.045.000,00 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), em atendimento ao Art. 36, Cap. V, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Esclareço a Vossas Excelências que o valor do crédito de que trata a presente Mensagem será coberto com recursos consignados no Decreto Presidencial nº 68.652, de 31 de agosto de 1983 (Diário Oficial da União de 1º de Setembro de 1983).

O Crédito suplementar em apreço é um ajuste de programação para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais e Cargo da União. Na verdade, no decorrer do exercício de 1982, a União fez, com base em estimativas e valores daquele período, a previsão orçamentária para Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de Cr\$ 21.809.200.000,00 (vinte e um bilhões, oitocentos e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

As correções salariais ocorridas no 1º semestre do corrente exercício, além da concessão de Progressão Horizontal para o pessoal enquadrado no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, possibilitaram à União a concessão de recursos adicionais, no qual o presente se enquadra.

171



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

É de bom alvitre esclarecer a Vossas Excelências que, com base no Decreto nº 1.318, de 13 de julho de 1983, o Governo do Estado de Rondônia abriu crédito suplementar no orçamento vigente no valor de Cr\$ 8.913.200.000,00 (oito bilhões novecentos e treze milhões e duzentos mil cruzeiros), respaldado no Art. 6º, do Decreto Lei 031, de 30.11.82.

Temos então, no presente exercício, um valor estimado caso o crédito suplementar ora solicitado mereça a aprovação dos nobres membros dessa Augusta Casa Legislativa, na ordem de Cr\$ 39.704.445.000,00 (trinta e nove bilhões, setecentos e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Considerando, finalmente, que esses recursos serão destinados para Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do 4º trimestre do exercício vigente, solicito que o presente assunto seja examinado em caráter de urgência, a fim de que se possa dar cabal cumprimento ao calendário de pagamento dos Servidores Públicos da União à disposição do Estado.

Atenciosamente,


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

PROJETO DE LEI Nº 02 DE

DE

DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

A Assembléia Legislativa aprova, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.982.045.000,00 (Oito bilhões, Novecentos e Oitenta e Dois Milhões e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros) às seguintes Unidades Orçamentárias: Casa Civil; Auditoria Geral; Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social; Secretaria de Estado da Agricultura; Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado da Segurança Pública; Polícia Militar; Secretaria de Estado do Interior e Justiça; Departamento de Estradas e Rodagem, observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional Programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

11.00 - GOVERNADORIA

11.01 - CASA CIVIL

3111.00 - PESSOAL CIVIL 4.407.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.0307021.2.002 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	4.407.000,00	4.407.000,00
T O T A L	4.407.000,00	4.407.000,00

11.00 - GOVERNADORIA

11.03 - AUDITORIA GERAL

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.765.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1103.0307021.2.068 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	8.765.000,00	8.765.000,00
T O T A L	8.765.000,00	8.765.000,00

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

3111.00 - Pessoal Civil 20.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1301.0307021.2.006 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00	20.000.000,00
T O T A L	20.000.000,00	20.000.000,00

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda	
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda	
3111.00 - Pessoal Civil	169.599.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	5.373.000,00
T O T A L	174.972.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1401.0307021.2.012 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	174.972.000,00	174.972.000,00
T O T A L	174.972.000,00	174.972.000,00

15.00 - Secretaria de Estado da Administração	
15.01 - Secretaria de Estado da Administração	
3111.00 - Pessoal Civil	1.458.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	549.712.000,00
3251.00 - Inativos	184.600.000,00
3253.00 - Salário Família	12.000.000,00
T O T A L	2.204.312.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1501.0307021.2.014 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	2.204.312.000,00	2.204.312.000,00
T O T A L	2.204.312.000,00	2.204.312.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação	
16.01 - Secretaria de Estado da Educação	
3111.00 - Pessoal Civil	3.125.492.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	750.000.000,00
3253.00 - Salário Família	4.508.000,00
T O T A L	3.880.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1601.0807021.2.017 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	3.880.000.000,00	3.880.000.000,00
T O T A L	3.880.000.000,00	3.880.000.000,00

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde		
3111.00 - Pessoal Civil		900.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		80.000.000,00
T O T A L		980.000.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1701.1307021.2.023 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	980.000.000,00	980.000.000,00
T O T A L	980.000.000,00	980.000.000,00

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
3111.00 - Pessoal Civil		11.148.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		22.920.000,00
T O T A L		34.068.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1801.1507021.2.025 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	34.068.000,00	34.068.000,00
T O T A L	34.068.000,00	34.068.000,00

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura	
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura	
3111.00 - Pessoal Civil	77.705.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	14.815.000,00
T O T A L	92.520.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1901.0407021.2.027 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	92.520.000,00	92.520.000,00
T O T A L	92.520.000,00	92.520.000,00

20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Ser <u>vi</u> ços Públicos	
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Ser <u>vi</u> ços Públicos	
3111.00 - Pessoal Civil	149.991.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	3.423.000,00
T O T A L	153.414.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2001.0307021.2.030 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	153.414.000,00	153.414.000,00
T O T A L	153.414.000,00	153.414.000,00

21.00 - Secretaria de Estado de Cultura, Es <u>po</u> rtes e Turismo	
21.01 - Secretaria de Estado de Cultura, Es <u>po</u> rtes e Turismo	
3111.00 - Pessoal Civil	70.974.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	33.643.000,00
T O T A L	104.617.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2101.0807021.2.032 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	104.617.000,00	104.617.000,00
T O T A L	104.617.000,00	104.617.000,00

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Co mércio, Ciência e Tecnologia		
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Co mércio, Ciência e Tecnologia		
3111.00 - Pessoal Civil		2.560.000,00
T O T A L		2.560.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2201.1107021.2.034 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	2.560.000,00	2.560.000,00
T O T A L	2.560.000,00	2.560.000,00

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pú blica		
23.01 - Secretaria de Estado da Segurança Pú blica		
3111.00 - Pessoal Civil		551.795.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais		147.991.000,00
3253.00 - Salário Família		1.199.000,00
T O T A L		700.985.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2301.0603021.2.036 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	700.985.000,00	700.985.000,00
T O T A L	700.985.000,00	700.985.000,00

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

23.02 - Polícia Militar

3112.00 - Pessoal Militar

460.333.000,00

T O T A L

460.333.000,00

ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

2302.0630021.2.038 -

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a

Cargo da União

460.333.000,00

460.333.000,00

T O T A L

460.333.000,00

460.333.000,00

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça

24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça

3111.00 - Pessoal Civil

10.000.000,00

T O T A L

10.000.000,00

ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

2401.0307021.2.040 -

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a

Cargo da União

10.000.000,00

10.000.000,00

T O T A L

10.000.000,00

10.000.000,00

26.00 - Departamento de Estradas e Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas e Rodagem

3111.00 - Pessoal Civil

151.092.000,00

T O T A L

151.092.000,00

ATIVIDADE

CORRENTE

TOTAL

2601.1607021.2.044 - P

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a

	CORRENTE	TOTAL
Cargo da União	151.092.000,00	151.092.000,00
T O T A L	151.092.000,00	151.092.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos consignados no Decreto Presidencial nº 88.652, de 31 de agosto de 1983.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA	
UNIÃO	8.982.045.000,00
T O T A L	8.982.045.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação da Despesa dessas Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	157.210.000,00
II TRIMESTRE	169.050.000,00
III TRIMESTRE	235.756.000,00
IV TRIMESTRE	68.782.000,00
T O T A L	630.798.000,00

AUDITORIA GERAL

I TRIMESTRE	65.457.000,00
II TRIMESTRE	75.873.000,00
III TRIMESTRE	266.791.000,00
IV TRIMESTRE	36.014.000,00
T O T A L	444.135.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	2.296.501.562,00
II TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III TRIMESTRE	4.387.729.828,00
IV TRIMESTRE	1.581.669.178,00
T O T A L	10.922.276.402,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	343.799.000,00
II TRIMESTRE	377.106.447,00
III TRIMESTRE	323.895.000,00
IV TRIMESTRE	285.823.553,00
T O T A L	1.330.624.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II TRIMESTRE	1.982.488.000,00
III TRIMESTRE	2.825.449.000,00
IV TRIMESTRE	3.162.458.000,00
T O T A L	9.899.036.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III TRIMESTRE	4.229.463.254,00
IV TRIMESTRE	4.363.504.580,00
T O T A L	15.774.126.051,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	2.271.633.000,00
II TRIMESTRE	2.238.536.880,00

III TRIMESTRE	2.507.614.823,00
IV TRIMESTRE	1.385.429.000,00
T O T A L	8.403.213.703,00

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SO
CIAL

I TRIMESTRE	249.870.000,00
II TRIMESTRE	285.985.905,00
III TRIMESTRE	417.223.128,00
IV TRIMESTRE	200.661.224,00
T O T A L	1.153.740.257,00

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

I TRIMESTRE	673.929.001,00
II TRIMESTRE	585.591.520,00
III TRIMESTRE	710.115.519,00
IV TRIMESTRE	619.603.385,00
T O T A L	2.589.239.425,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
COS

I TRIMESTRE	461.750.000,00
II TRIMESTRE	458.958.656,00
III TRIMESTRE	290.718.110,00
IV TRIMESTRE	201.587.234,00
T O T A L	1.413.014.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E TU
RISMO

I TRIMESTRE	262.780.967,00
II TRIMESTRE	263.677.949,00
III TRIMESTRE	193.989.000,00
IV TRIMESTRE	185.545.051,00
T O T A L	905.992.967,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

I TRIMESTRE	156.884.000,00
II TRIMESTRE	253.525.570,00
III TRIMESTRE	97.982.430,00
IV TRIMESTRE	36.602.000,00
T O T A L	544.994.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

I TRIMESTRE	480.673.000,00
II TRIMESTRE	584.273.000,00
III TRIMESTRE	693.892.000,00
IV TRIMESTRE	976.336.000,00
T O T A L	2.735.174.000,00

POLÍCIA MILITAR

I TRIMESTRE	595.430.000,00
II TRIMESTRE	815.221.000,00
III TRIMESTRE	988.000.000,00
IV TRIMESTRE	917.405.000,00
T O T A L	3.316.056.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I TRIMESTRE	212.700.000,00
II TRIMESTRE	266.461.000,00
III TRIMESTRE	241.939.000,00
IV - TRIMESTRE	187.400.000,00
T O T A L	908.500.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

I TRIMESTRE	452.272.365,00
-------------	----------------

II TRIMESTRE	717.361.000,00
III TRIMESTRE	1.248.349.000,00
IV TRIMESTRE	382.493.000,00
T O T A L	2.800.475.365,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -